LEI MUNICIPAL N°. 176/2008.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N°. 162/2007. QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO **CONTRATAR** Α FINANCIAMENTO JUNTO **BANCO** AO NACIONAL DE **DESENVOLVIMENTO** ECONOMICO E SOCIAL – BNDES, ATRVES DO BANCO DO BRASIL, NA QUALIDADE DE MANDATARIO, A OFERECER GARANTIAS E DA **OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, Faço saber que a Câmara municipal de Buriticupu Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica alterado a redação do art.1° da lei Municipal n°. 162/07, passando a vigorar a seguinte Redação.

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao banco nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, através do Banco do Brasil na qualidade de mandatário até o valor de 719.600,00(Setecentos e Dezenove Mil Seiscentos Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de credito, as normas do BNDES e as condições especificas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art.2° - O orçamento do Município consignará, anualmente, os resultados necessários ao atendimento das despesas relativas á amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU (MA), EM 17 DE janeiro DE 2008.

Antonio Marcos de Oliveira Prefeito Municipal